

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 17/03/2021 as 09h00min horas

ABERTURA DA SESSÃO: 06/04/2021 as 09h00min horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 06/04/2021 as 09horas e 01 minuto

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-050, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIAS	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO	DESCRIÇÃO
Sup. de Gestão de Recursos Materiais.	160	02.002.1006.0004.0122.0001.34490520000000000000	1001001	Material Permanente (próprio)
Sup. de Gestão de Recursos Materiais.	169	02.002.2007.0004.0122.0001.33390300000000000000	1001001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	688	02.007.2608.0012.0122.0004.33390300000000000000	1011001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	516	02.007.2041.0012.0365.0004.33390300000000000000	10012001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	602	02.007.2057.0012.0367.0004.33390300000000000000	10012001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	486	02.007.1158.0012.0122.0004.34490520000000000000	1001001	Material Permanente (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	558	02.007.2051.0012.0361.0004.33390300000000000000	1012001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	585	02.007.2053.0012.0361.0004.33390300000000000000	1472005	Material de Consumo (vinculado –QESE)
Secretaria Municipal de Educação	476	02.007.1038.0012.0361.0004.34490520000000000000	1012001	Material Permanente (próprio)
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	317	02.006.2026.0008.0244.0009.33390300000000000000	1011001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Saúde	1055	02.011.2151.0010.0122.0002.33390300000000000000	1023000	Material de Consumo (próprio)

Secretaria Municipal de Saúde	910	02.011.2114.0010.0301.000 2. 33390300000000000000	1593305	Material de Consumo (vinculado –FNS)
Secretaria Municipal de Saúde	1.198	02.011.2313.0010.0302.0003. 33390300000000000000	1553153	Material de Consumo (vinculado – saúde mental)
Secretaria Municipal de Saúde	1.045	02.011.2150. 0010.0305.0002. 33390300000000000000	1593327	Material de Consumo (vinculado – FNS VS)
Secretaria Municipal de Saúde	1.014	02.011.2145. 0010.0304.0002. 33390300000000000000	1011001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Saúde	1.212	02.011.2317. 0010.0302.0003. 33390300000000000000	1553100	Material de Consumo (vinculado –equipes de regulação)

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaispmpa@gmail.com

4.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020.

6.2. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada, preferencialmente de forma eletrônica, via sistema.

6.2.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, sob pena de preclusão do direito.

6.2.2 Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.2.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2.4. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso

6.2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responder às impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e, poderá ainda se necessário for, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.2.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

6.2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente de forma eletrônica, via sistema.

6.2.6.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e, poderá ainda se necessário for, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se não houver implicações na formulação das propostas.

6.2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

72. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante/ modelo;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.22.1. no país;

9.22.2. por empresas brasileiras;

9.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. ANÁLISE DE CATÁLOGOS:

11.1. Os licitantes habilitados deverão apresentar catálogos dos itens 05, 20, 28, 29, 30, 46, 44, 45, 54, 59, 77, 78, 79, 91, 92, 93, 131, 132, 133, 174, 178 e 179.

11.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar catálogo dos produtos, quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, conforme descrito no item 10.4 e demais constantes no Edital, contendo todas as informações destes, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

11.3. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará na ata da sessão que:

- a) aprovado
- b) reprovado

11.4. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

11.5. Todas as entregas durante a vigência da contratação deverão ser iguais entre si e à respectivo catálogo aprovado na sessão quanto às especificações do Edital (mesmo modelo, marca, componentes e versão).

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

12.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.1.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.1.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2. Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

12.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso

Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

12.3.1. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.5. Qualificação Técnica

12.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA

17.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais

documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS

19.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

19.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

19.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

19.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

19.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

19.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

19.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

19.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

19.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

19.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

19.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

19.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

19.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

19.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

19.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

19.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

19.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

22.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

22.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaismpma@gmail.com.

24.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Pouso Alegre/MG, 10 de Março de 2021.

Daniela Luiza Zanatta

Pregoeira

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO	TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPA E MURAL CABEÇA COLORIDA – ALFINETE PARA MAPA E MURAL, COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA COM DIÂMETRO DE 5 MM, DIÂMETRO DA PONTA 0,80 MM, COM COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 1,8 CM, CORPO EM METAL GALVANIZADO EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES .	CX	870014351	570
2	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA, TAMANHO 03 – ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, Nº 03, MEDIDAS MÍNIMA DA ÁREA ÚTIL DA ALMOFADA (105 X 65 MM)COM MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	870014352	230
3	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA, TAMANHO 03 – ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR VERMELHA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, Nº 03, MEDIDAS MÍNIMA DA ÁREA ÚTIL DA ALMOFADA (105 X 65 MM)COM MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	870014353	130
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO , APAGADOR COM DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO, FELTRO	UN	870014355	4.100

	TRATADO, PLÁSTICO ABS ANATÔMICO, SUPORTE PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO, APAGADOR NA COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 14,5 X 6X 3 CM.			
5	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO – APONTADOR EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM DEPÓSITO, DEVE POSSUIR LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM ÓTIMO CORTE E COM BOA DURABILIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 6 CM, LARGURA 2,3 CM, COMPRIMENTO 0,16 CM .	UN	870014356	11.000
6	BARBANTE CRU 400 G 8 FIOS – BARBANTE NA COR CRU COM 400 G; 8 FIOS; 100 % ALGODÃO, ROLO COM NO MÍNIMO 280 M.	RL	870014357	560
7	BATERIA 1,5V LR44 – BATERIA ALCALINA TENSÃO 1,5 V, PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTA DURABILIDADE E RESITÊNCIA AO PRODUTO EMBALADO EM CARTELA COM 10 UNIDADES.	CARTELA	870014358	10
8	BATERIA ALCALINA 3 V - BATERIA ALCALINA, CR2032 TENSÃO 3V, NÃO CONTENDO METAIS PESADOS COMO: MERCÚRIO, CHUMBO E CÁDMIO.	UN	870014675	1150
9	BATERIA ALCALINA 9 V – BATERIA ALCALINA, TENSÃO 9V, NÃO CONTENDO METAIS PESADOS COMO: MERCÚRIO, CHUMBO E CÁDMIO TAMANHO (AXLXC - : 11X9X2 CM) EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	870014359	1130
10	BATERIA LR41 1.5V – CONTEUDO DA EMBALAGEM CARTELA COM 10 BATERIAS.	ELIA CART	870014677	10
11	BOBINA OFF SET 57 X 30 AMARELA - BOBINA OFF SET, BOBINA TÉRMICA 57 X 30, UTILIZADO EM IMPRESSORAS DE CUPOM FISCAL, PAPEL TÉRMICO AMARELO COM 57 MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO, EMBALADA EM CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	870014367	150
12	BOBINA OFF SET 80 X 30 AMARELA - BOBINA OFF SET, BOBINA TÉRMICA 80 X 30, UTILIZADO EM IMPRESSORAS DE CUPOM FISCAL, PAPEL TÉRMICO AMARELO COM 80 MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO, GRAMATURA APROXIMADA DO PAPEL: 56 G/M²; EMBALADA EM CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	870014369	150

13	BOBINA PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO / ELETROCARDIOGRAFO - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG – 80 MM X 20M, FORMATO BOBINA, LARGURA DA BOBINA 80 MM , EXTENSÃO DA BOBINA 20M TIPO DE REGISTRO TÉRMICO, ALTA SENSIBILIDADE PARA REGISTRO TÉRMICO SEM CONTATO, FABRICAÇÃO NACIONAL COM MATÉRIA PRIMA (CELULOSE) DE ALTA QUALIDADE.	BOB	870014679	400
14	BOBINA PARA CALCULADORA 57 X 30 BRANCA – BOBINA EM ROLO DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; PAPEL SULFITE; GRAMATURA APROXIMADA DO PAPEL: 56 G/M²; MEDINDO (LXC 57MM X 30M); NA COR BRANCA.	RL	870014360	200
15	BOBINA PARA CALCULADORA 69 X 30 BRANCA – BOBINA EM ROLO DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; PAPEL SULFITE; GRAMATURA APROXIMADA DO PAPEL: 56 G/M²; MEDINDO (LXC 69MM X 30M); NA COR BRANCA.	RL	870014361	100
16	BOBINA PARA CALCULADORA 76 X 30 BRANCA – BOBINA EM ROLO DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; PAPEL SULFITE; GRAMATURA APROXIMADA DO PAPEL: 56 G/M²; MEDINDO (LXC 76 MM X 30M); NA COR BRANCA.	RL	870014363	100
17	BOBINA PARA CALCULADORA 89 X 30 BRANCA – BOBINA EM ROLO DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; PAPEL SULFITE; GRAMATURA APROXIMADA DO PAPEL: 56 G/M²; MEDINDO (LXC 89 MM X 30M); NA COR BRANCA.	RL	870014364	100
18	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO 150 M X 57 MM – BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, DIMENSÕES 57 MM X 150 M, GRAMATURA APROXIMADA DO PAPEL: 56 G/M²; GARANTIA DA MATÉRIA PRIMA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 36 MESES.	BOB	870014509	2650
19	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO 300 M X 57 MM – BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, DIMENSÕES 57 MM X 300 M, GRAMATURA APROXIMADA DO PAPEL: 56 G/M²; GARANTIA DA MATÉRIA PRIMA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 36 MESES.	BOB	870014508	2450

20	BORRACHA BRANCA Nº 20 – BORRACHA BRANCA NATURAL Nº 20, BRANCA PARA LÁPIS E LAPISEIRA, SEM NENHUM CORANTE, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,2 X 2,9 X 1CM.	UN	870014370	16.000
21	CADERNO BROCHURA DESENHO 275 X 200 MM 48 FOLHAS - CADERNO DE DESENHO BROCHURA OFFICIO, MEDIDAS MÍNIMAS 275 X 200 MM, FOLHAS BRANCAS, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS, FOLHA COM NO MÍNIMO 56 G/M2, SEM PAUTA, SEM SEDA CONTENDO NO MINIMO 48 FOLHAS.	UN	870014640	10050
22	CADERNO BROCHURÃO 200 X 275 MM 60 FOLHAS - CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS, CAPA CARTÃO OU CAPA FORTE, PAUTADO, FOLHAS BRANCAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, GAMPEADO 3 GRAMPOS. CAPA CARTÃO SUPREMO FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF SET 56 G/M2.	UN	870014639	22630
23	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA COM 96 FOLHAS, CAPAS DE CORES SORTIDAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 28 X 21 X 02 CM.	UN	870014373	2.060
24	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA DUPLA CRISTAL - CAIXA ARTICULÁVEL ACRÍLICA DUPLA, PARA CORRESPONDÊNCIA, INJETADA EM POLIESTIRENO, MATERIAL REFORÇADO, COM DUAS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO, ARQUIVAMENTO DE FORMA VERTICAL, MEDIDAS APROXIMADAS A 355 MM X 253 MM, DUPLA ARTICULÁVEL, COR CRISTAL.	UN	870014380	350
25	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFÍCIO 365 X 140 X 255 MM - CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS DIVERSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 365 X 140 X 255 MM; GRAMATURA APROXIMADA 410G/M²; PESO: 0.246 KG.	UN	870014381	10900
26	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - MÁQUINA DE CALCULAR; DE MESA; COMUM; NA COR PRETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X12X02 CM; CONTENDO AS FUNCOES MU (MARKUP); DUPLO 0 ; REPLAY; CONTENDO 04 OPERACOES, RAIZ QUADRADA; COM MEMORIA +/- ; VISOR EM LCD; COM NO MINIMO 12 DIGITOS; SEM BOBINA;	UN	870014383	360

	ALIMENTACAO A BATERIA E SOLAR.			
27	CALCULADORA DE MESA BOBINA 12 DÍGITOS BIVOLT - MÁQUINA DE CALCULAR DE MESA BOBINA BIVOLT 12 DIGITOS, RELÓGIO IMPRESSÃO BICOLOR, MODELO TIPO DE MESA, BOBINA DE 57 MM COM IMPRESSÃO BICOLOR, QUANTIDADE DE DÍGITOS 12 VELOCIDADE IMPRESSÃO 0,7 LINHAS POR SEGUNDO ENTINTADOR (ROLETE)- IR-40T VISOR CRISTAL LÍQUIDO COM NÚMEROS GIGANTES, CALENDÁRIO, RELÓGIO, CONSTANTE E PORCENTAGEM, CONTADOR DE ITENS, CONTADOR DE TAXAS, INVERSÃO DE SINAIS, CARREGADOR ADAPTADOR BIVOLT CA OU 4 PILHAS AA PESO MÍNIMO 450G.	UN	870014683	20
28	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRAFICA COM TINTA NA COR AZUL, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTAVEL; CORPO TRANSPARENTE; TUBO DE TINTA TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA, PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTENIO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA; ESPESSURA DE 0,8 MM (FINA); RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE NA COR DO CORPO; TOPO REMOVIVEL NA COR DA TINTA.	UN	870014384	16.600
29	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CANETA ESFEROGRAFICA COM TINTA NA COR VERMELHA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSPARENTE; TUBO DE TINTA TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA; PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA; ESPESSURA DE 0,8 MM (FINA); RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE NA COR DO CORPO; TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA.	UN	870014385	3.800
30	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CANETA MARCA TEXTO AMARELA COM	UN	870014386	6.300

	TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA SINTÉTICA CHANFRADA, TRAÇO: 1-3.5 MM, NA COR AMARELA FLUORESCENTE, COM SECAGEM RÁPIDA.			
31	CANETA PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETA - PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETA, PONTA EM POLIÉSTER DE 2,0MM, TINTA RESISTENTE À ÁGUA, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA À DESCOLORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA.	UN	870014387	820
32	CARTOLINA AMARELA - CARTOLINA AMARELA MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR AMARELA.	UN	870014642	430
33	CARTOLINA AZUL - CARTOLINA AZUL MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR AZUL.	UN	870014389	530
34	CARTOLINA BRANCA - CARTOLINA BRANCA MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR BRANCA.	UN	870014390	10530
35	CARTOLINA LILÁS - CARTOLINA LILÁS MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR LILÁS.	UN	870014641	250
36	CARTOLINA ROSA - CARTOLINA ROSA MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR ROSA.	UN	870014643	730
37	CARTOLINA VERDE - CARTOLINA VERDE MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR VERDE.	UN	870014391	530
38	CARTUCHO ROLETE DE TINTA BICOLOR CALCULADORA ELGIN MA-5121 - ROLETE DE TINTA DA MAQUINA CALCULADORA ELGIN* MA-5121, EMBALADO EM CAIXA COM 6 CARTUCHOS NOVOS, BICOLOR.	CX	870014707	30
39	CD RW 80 MIN 700 MB - MÍDIA CD RW (REGRAVÁVEL) COM CAPACIDADE 700 MB / 80 MIN, COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 12 X.	UN	870014392	460
40	CLIFE 2 / 0 GALVANIZADO - CLIFE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO GALVANIZADO, TAMANHO 2/0 EMBALADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 G.	CX	870014682	620
41	CLIFE 4 / 0 GALVANIZADO - CLIFE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO GALVANIZADO, TAMANHO 4/0 EMBALADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 G.	CX	870014396	1570
42	CLIFE 8 / 0 GALVANIZADO - CLIFE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, TAMANHO 8/0 EMBALADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 G.	CX	870014397	1420
43	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA - COLA ADESIVA INSTANTÂNEA A BASE DE CIANOACRILATO, DE RÁPIDA ADESÃO,	UN	870014399	440

	ADERE SUPERFÍCIES DE DIFÍCIL ADESÃO, COMO: COMPENSADOS, MADEIRAS POROSAS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, CERÂMICAS, DENTRE OUTROS EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 G.			
44	COLA BRANCA PVA 1 KG – COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA E PVA, NÃO TÓXICA, COM ACABAMENTO FLEXÍVEL, COLA 100 % LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, IDEAL PARA CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG.	EMB	870014400	1300
45	COLA BRANCA PVA 90 G – COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA E PVA, NÃO TÓXICA, COM ACABAMENTO FLEXÍVEL, COLA 100 % LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, IDEAL PARA CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 G.	UN	870014401	12.100
46	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - CORRETIVO LIQUIDO IDEAL PARA CORREÇÃO DE ERROS ESFEROGRÁFICOS, FAX, XEROX E SISTEMAS DE IMPRESSÃO, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E TITÂNIO, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, NÃO PREJUDICIAL AO MEIO AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 18 ML, COM EXCELENTE COBERTURA QUE DISPENSA RETOQUES.	UN	870014402	1.500
47	ELÁSTICO Nº 18 - ELÁSTICO Nº 18 (TIPO GOMINHA LATEX) COMPOSTO DE BORRACHA E ACELERADORES, IDEAL PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS, ACONDICIONADO EM PACOTE NO MÍNIMO 100 G.	PCT	870014403	1550
48	ENVELOPE KRAFT NATURAL 24 X 34,4 CM – ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, COM MEDIDAS MÍNIMAS 24 X 34,4 CM E GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M ² , COM ABA DOBRÁVEL, SEM COLA, NA COR KRAFT NATURAL, SEM TIMBRE.	UN	870014417	19.000
49	ENVELOPE TIPO OFÍCIO BRANCO 229 X 114 MM – ENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL OFFSET, PESANDO NO MÍNIMO 75 G/M ² , MEDIDAS MÍNIMAS 229 X 114 MM, TIPO OFÍCIO, COM ABA, SEM COLA, NA COR BRANCA, SEM TIMBRE.	UN	870014404	12000
50	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 12 – ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	870014418	120
51	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 20 – ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 70 UNIDADES.	PCT	870014419	130

52	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 33 – ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 27 UNIDADES.	PCT	870014420	80
53	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 50 – ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PCT	870014421	140
54	ESTILETE LARGO 18 MM - ESTILETE LARGO DE 18 MM EM PLÁSTICO RÍGIDO, LAMINA EM AÇO E MATERIAL SINTÉTICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	870014422	550
55	ESTOJO ESCOLAR TECIDO PRETO - ESTOJO ESCOLAR CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, TECIDO NA COR PRETA, FECHAMENTO EM ZÍPER, COM ESPAÇO INTERNO PARA ACONDICIONAR NO MÍNIMO 20 CANETAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM X 10 CM x 08 CM.	UN	870018851	2500
56	ETIQUETA PARA IMPRESSORA A LASER 25 MM X 65 MM BRANCA FOLHA - ETIQUETA COMUM ADESIVA, PRÉ CORTADA, COM FORMATO PADRÃO PARA ENDEREÇAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DE OBJETOS , PASTAS, DOCUMENTOS E OUTROS, MEDIDAS MÍNIMAS DA ETIQUETA 25 X 65 MM, DISPOSTAS EM FOLHAS COM NO MÍNIMO 30 ETIQUETAS EM CADA FOLHA, ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	PCT	870014684	90
57	ETIQUETA PARA IMPRESSORA A LASER 35 MM X 89 MM BRANCA FOLHA - ETIQUETA COMUM ADESIVA, PRÉ-CORTADA, COM FORMATO PADRÃO PARA ENDEREÇAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DE OBJETOS , PASTAS, DOCUMENTOS E OUTROS, MEDIDAS MÍNIMAS DA ETIQUETA 35 X 89 MM, DISPOSTAS EM FOLHAS COM NO MÍNIMO 16 ETIQUETAS EM CADA FOLHA, ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS .	PCT	870014423	70
58	ETIQUETA PARA INK-JET / LASER A4 - (CA4356) - ETIQUETA PARA INK-JET/LASER; MEDINDO APROXIMADAMENTE (25,4 X 63)MM; NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA DE NO MÍNIMO 33 ETIQUETAS (CA4356), COM NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS; APRESENTAÇÃO NO FORMATO A4.	PCT	870014510	55
59	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO - EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO ESPÁTULA.	UN	870014424	1050

60	FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 M AMARELA – FITA ADESIVA COLORIDA, EM FILME DE PROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO; IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, EMENDAS E REFORÇOS. ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M NA COR AMARELA.	RL	870014502	570
61	FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 M AZUL – FITA ADESIVA COLORIDA, EM FILME DE PROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO; IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, EMENDAS E REFORÇOS. ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M NA COR AZUL.	RL	870014503	570
62	FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 M VERDE – FITA ADESIVA COLORIDA, EM FILME DE PROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO; IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, EMENDAS E REFORÇOS. ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M NA COR VERDE.	RL	870014504	570
63	FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 M VERMELHA – FITA ADESIVA COLORIDA, EM FILME DE PROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO; IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, EMENDAS E REFORÇOS. ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M NA COR VERMELHA.	RL	870014505	570
64	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MM X 30M - FITA DUPLA FACE, FILME DE POLIPROPILENO BIO ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO A BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 19 MM X 30 METROS, COM LINER PLASTICO NA COR TRANSPARENTE.	RL	870014547	1250
65	FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM 50MM X 50M – FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM, MEDIDAS MÍNIMAS 50MM X 50M, FITA PARA EMPACOTAMENTO EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL NA COR MARROM.	RL	870014548	2200

66	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M – FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL, MEDIDAS MÍNIMAS DO ROLO 12MM X 40 M.	RL	870014506	2340
67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19 MM X 50 M – FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL, MEDIDAS MÍNIMAS DO ROLO 19 MM X 50 M.	RL	870014274	2430
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL, MEDIDAS MÍNIMAS DO ROLO 48 MM X 50 M.	RL	870014685	2700
69	FITA CETIM ROSA – FITA CONFECCIONADA EM CETIM SIMPLES Nº 3 COM NO MÍNIMO 15 MM DE LARGURA, MATERIAL 100% POLIESTER, EMBALADO EM ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS.	RL	870014686	120
70	FITA CREPE 18 MM X 50 M – FITA EM PAPEL CREPE, RESISTENTE AO ESTIRAMENTO, FACILMENTE RASGÁVEL A MÃO, COM FÁCIL CONFOMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS: PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO, CONCRETO, GESSO E OUTROS MATERIAIS, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA DE FÁCIL REMOÇÃO E ISENÇÃO DE RESÍDUOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS SUA APLICAÇÃO; ROLO COM 18 MM X 50 M.	RL	870022957	3460
71	FITA CREPE TAMANHO 48 MM X 50M - FITA EM PAPEL CREPE, RESISTENTE AO ESTIRAMENTO, FACILMENTE RASGÁVEL A MÃO, COM FÁCIL CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS: PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO, CONCRETO, GESSO E OUTROS MATERIAIS, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA DE FÁCIL REMOÇÃO E ISENÇÃO DE RESÍDUOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS SUA APLICAÇÃO; ROLO COM 48 MM X 50 M.	RL	870014687	2250
72	FITILHO PARA PRESENTE COR ROSA – FITILHO PARA PRESENTE, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, ANELINA, EMBALADO EM ROLO COM 50 METROS, NA COR ROSA.	RL	870014689	70

73	GIZ DE CERA 8 MM CAIXA 12 UNIDADES - GIZ DE CERA CORES MISTAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, FINO MEDINDO 8MM X 8,5CM , TIPO CURTO, NO FORMATO REDONDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS, PRODUTO ATOXICO, ANTIALERGICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS, EM EMBALAGEM ADEQUADO AO TIPO DE PRODUTO, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-NBR NM300 E NBR-15236; E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CX	870014549	2120
74	GIZ DE CERA FORMATO JUMBO CAIXA 15 UNIDADES - GIZÃO DE CERA FORMATO JUMBO, TIPO CURTOM, CAIXA COM 15 BASTÕES COLORIDOS, CORES VIVAS, TRAÇO MACIO, DIMENSÕES APROXIMADAS : 12X14X1 CM, FORMULA RESISTENTE A QUEDA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CX	870014550	2200
75	GIZ ESCOLAR BRANCO 50 UNIDADES - GIZ ESCOLAR BRANCO COM 50 UNIDADES, CILINDRICO, PLASTIFICADO E ANTI ALERGICO, COMPRIMENTO 81 MM DIAMETRO DE 10 MM BRANCO NÃO TOXICO SELO DO IN METRO CAIXA COM 50 BASTÕES.	CX	870014690	220
76	GIZ ESCOLAR COLORIDO COM 50 UNIDADES - GIZ ESCOLAR COLORIDO COM 50 UNIDADES, CILINDRICO, PLASTIFICADO E ANTI ALERGICO, COMPRIMENTO 81 MM DIAMETRO DE 10 MM BRANCO NÃO TOXICO SELO DO IN METRO CAIXA COM 50 BASTÕES.	CX	870014692	270
77	GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS - GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, BASE METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160MM X 83MM X 273 MM, GRAMPO 9/10 A 9/14, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M2.	UN	870014551	230
78	GRAMPEADOR DE MESA 240 FOLHAS - GRAMPEADOR DE MESA 240 FOLHAS GRAMPOS: 23/6 ATÉ 23/24. COM TRILHO CROMADO, ESTRUTURA DE METAL; BASE DE ALUMINIO, COM PES DE BORRACHA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M², TRILHO COM ESCALA DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE 25CM PARA DENTRO DO PAPEL, ARMAZENA ATE 200 GRAMPOS.	UN	870014552	300

79	GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS - GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA DE METAL, BASE DE APOIO EM PLASTICO, TAMANHO (6,5 X 4,0 X 18)CM, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS, APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO.	UN	870014553	850
80	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/10, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	870014553	330
81	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/13, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	870014555	380
82	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/8, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	870014556	330
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 26/6, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	870014557	4350
84	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 90 X 50MM - GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA), BASE MINIMA DE 90MM, HASTE MINIMA DE 50MM, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, EM POLIPROPILENO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PCT	870014558	1040
85	GRAMPO TRUNFO Nº 1 GALVANIZADO – GRAMPO TIPO CLIPE TRANÇADO/ BORBOLETA, Nº 1, GALVANIZADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	CX	870014559	410
86	GUILHOTINA PARA PAPEL A4 - GUILHOTINA MANUAL / MESA com ESTRUTURA EM AÇO TEMPERADO, CORTE COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 460MM, QUANTIDADE DE FOLHAS PARA CORTE 20 FOLHAS NO MINIMO, FACA EM AÇO TEMPERADO.	UN	870014658	35
87	JOGO DE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO OFÍCIO 2 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; JOGO EM PVC LISO; GRAMATURA DA CAPA 0,30, NA COR CRISTAL; GRAMATURA DA CONTRACAPA 0,30, NA COR PRETA; SEM DORSO (INDIVIDUAIS); PARA FECHAMENTO POSTERIOR COM ESPIRAL; NO FORMATO OFÍCIO 2 (220 X 330 MM).	JOGO	870014388	1320

88	JOGOS EDUCATIVOS – JOGOS REUNIDOS EMBALAGEM APROXIMADA 30 X 42 CM. DAMA, TRILHA, JOGO DA OCA, ROLETA, SOBRAL, TEM ALGUÉM EM CASA, PEGA VARETAS, GAMÃO, ZEBRA ESPORTIVA, GINCANA, SOMA E MULTIPLICAÇÃO, PALAVRAS, DOMINÓ, BATALHA NAVAL, XADREZ, CHINÊS, LUDO, MNI BARALHO E LOTO. (CERTIFICAÇÃO DO INMETRO)	CX	870014695	120
89	LACRES PARA MALOTE, EM POLIPROPILENO, MODELO ESCADINHA ROMPE FÁCIL, 16 CENTÍMETROS NUMERADO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	870022542	280
90	LÂMINA PARA ESTILETE EM METAL 18MM / LARGO - LÂMINA DE ESTILETE PRODUZIDO EM AÇO INOX; TIPO DA LÂMINA: RETA SEGMENTADA; MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 108 MILÍMETROS X LARGURA 18 MILÍMETROS; ESPESSURA: 0,4 MILÍMETROS; GARANTIA DA QUALIDADE DO PRODUTO MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	870014562	230
91	LÁPIS DE COR CAIXA 12 CORES – LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DIFERENTES, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. MEDIDAS MÍNIMAS: 170 MM COMPRIMENTO, DIÂMETRO MÍNIMO 6MM, DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM.	CX	870014828	10.300
92	LÁPIS DE COR CAIXA 36 CORES – LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, EMBALAGEM CONTENDO 36 CORES DIFERENTES, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. MEDIDAS MÍNIMAS: 170MM COMPRIMENTO, DIÂMETRO MÍNIMO 6MM, DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM.	CX	870014563	3640
93	LÁPIS PRETO Nº 2 - LÁPIS PRETO PARA ESCREVER Nº 2, MEDIDAS MÍNIMAS: 170 MM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO: 6 MM,	UN	870014564	37.200

	COMPOSTO DE RESINA MACIA E RESISTENTE À QUEBRA, GRAFITE ULTRA RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, EM FORMATO SEXTAVADO.			
94	LIMPADOR LÍQUIDO PARA QUADRO BRANCO - REPARADOR DE QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO; NA FORMA LÍQUIDA; PARA LIMPEZA DE MANCHAS E SUJEIRAS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO SPRAY COM NO MÍNIMO 100 ML; CONTENDO BASE DE SOLVENTES; SECAGEM INSTANTÂNEA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	870014565	1.080
95	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA DURA - LIVRO DE ATA; TAMANHO APROXIMADO 216 X 320MM (LXA), VERTICAL; CAPA DURA MÍNIMO 850G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, MÍNIMO 120G/M2; NA COR PRETA; COM NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS COM ÍNDICE; FOLHAS NUMERADAS GRAFICAMENTE, PAPEL OFFSET, NO MÍNIMO 56G/M2.	UN	870014566	780
96	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS CAPA DURA - LIVRO DE PROTOCOLO; TAMANHO APROXIMADO 160 X 220MM (LXA), VERTICAL; CAPA DURA MÍNIMO 1250G/M2, REVESTIDA EM PAPEL OFF SET PLASTIFICADO, MÍNIMO 80G/M2; CONTENDO MÍNIMO 100 FOLHAS; EM PAPEL OFF-SET, MÍNIMO 56G/M2.	UN	870014567	260
97	MASSA PARA MODELAR – MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES, À BASE DE AMIDO SUPER MACIA, NÃO TOXICA, CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES E SELO DO IN METRO.	CX	870014696	4.140
98	MÍDIA DVD-RW - MÍDIA DVD-RW, PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO/ VÍDEO, OPTICA REGRAVÁVEL 8X, COM 4.7GB - MÍDIA DVD; RW PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; TIPO OPTICA REGRAVÁVEL; CAPACIDADE 4.7 GB; EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL EM ACRÍLICO, COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, LACRADO, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.	UN	870018876	500
99	MOLHA DEDOS CREME – MOLHA DEDOS EM CREME, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, INDICADO AO MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA, NÃO MANCHA, NÃO CONTÉM GLICERINA, ATOXICO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO, ESSENCIA AROMATICA, EM BALAGEM COM NO MÍNIMO 12 G.	UN	870014697	390

100	MOUSE PAD – MOUSE PAD PARA MANUSEIO DO MOUSE COM APOIO DE PUNHOS ERGONÔMICO, BASE DE POLIURETANO, ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE DE LYCRA ELÁSTICA COM APOIO EM SILICA GEL SEM REBAIXOS OU RELEVOS NA COR PRETA, MEDIDAS MÍNIMAS 190 X 265 MM, APOIO COM APROXIMADAMENTE 90 MM DE LARGURA, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 20 MM NO APOIO, SEGUNDO LEGISLAÇÃO NR 17 DE ERGONOMIA.	UN	870014698	960
101	ORGANIZADOR DE MESA ACRILICO, COM PORTA CLIPES - ORGANIZADOR DE MESA, DE ACRILICO, COM COMPARTIMENTO PARA CLIPES, TIPO SIMPLES, NO FORMATO QUADRADO, NA COR FUME.	UN	870014623	310
102	PALITO PARA PICOLÉ PONTAS ARREDONDADAS - PALITO DE PICOLÉ PONTAS RENDONDAS, CONSTITUIDO EM MADEIRA PROCEDENTE DE FLORESTAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEL, COM CERTIFICADO PEFC, QUE NÃO SOLTE FARPAS QUANDO HOVER O MANUSEIO, MEDIDAS MÍNIMAS 10 CM DE COMPRIMENTO, 0,8 CM DE LARGURA E 0,2 CM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES.	PCT	870014568	520
103	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE TIPO CONTACT - PAPEL ADESIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PAPEL AUTOCOLANTE, MATERIAL PLASTICO, TIPO CONTACT, INCOLOR. MEDIDAS MÍNIMAS: 60G/M ² , LARGURA 460 MM; ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE. ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 25 METROS.	ROLO	870014572	570
104	PAPEL CARBONO AZUL - PAPEL CARBONO EM PELÍCULA DE POLIÉSTER NO TAMANHO MÍNIMO DE (210 X 297)MM, GRAMATURA APROXIMADA DE 22 G/M ² , NA COR AZUL, COM EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO COM NO MINIMO 100 FOLHAS.	CX	870014569	265
105	PAPEL CARBONO PRETO - PAPEL CARBONO EM PELÍCULA DE POLIÉSTER NO TAMANHO MÍNIMO DE (210 X 297)MM, GRAMATURA APROXIMADA DE 22 G/M ² , NA COR PRETA, COM EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO CAIXA COM NO MINIMO 100 FOLHAS	CX	870014699	220

106	PAPEL CARTÃO 25 CORES VARIADAS - PAPEL CARTÃO SIMPLES EM CORES VARIADAS; PESANDO NO MÍNIMO 240 G/M2; COM MEDIDAS MÍNIMAS 50 X 70 CM; UNIDADE; NAS CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, LARANJA, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, ROXO, MARROM, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE, VERDE CLARO E DEMAIS CORES ATÉ COMPLETAR UMA GAMA DE 25 CORES DIFERENTES OFERTADAS. O ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA QUE NÃO COMPROMETA A ESSÊNCIA DO OBJETO. (PRODUTO VENDIDO DE FORMA UNITÁRIA, DISPONIVEL EM 25 CORES DIFERENTES A ESCOLHA DO REQUISITANTE)	UN	870014570	1450
107	PAPEL COLOR SET 25 CORES VARIADAS – PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; PESANDO NO MÍNIMO 110 G/M2; COM MEDIDAS MÍNIMAS 48 X 66 CM; UNIDADE; NAS CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, LARANJA, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, ROXO, MARROM, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE, VERDE CLARO E DEMAIS CORES ATÉ COMPLETAR UMA GAMA DE 25 CORES DIFERENTES OFERTADAS. O ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA QUE NÃO COMPROMETA A ESSÊNCIA DO OBJETO. (PRODUTO VENDIDO DE FORMA UNITÁRIA, DISPONIVEL EM 25 CORES DIFERENTES A ESCOLHA DO REQUISITANTE)	UN	870014571	4650
108	PAPEL OPALINE BRANCO - PAPEL OPALINE NA COR BRANCA COM 180G, NAS MEDIDAS 210 X 297 MM SEGUINDO OS PADRÕES DA FOLHA A4; DE ALTA LISURA, IDEAL PARA CERTIFICADOS E CONVITES, EXCELENTE RIGIDEZ, ESPESSURA UNIFORME E EXCELENTE ALVURA. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E COM SECAGEM RÁPIDA, INDICADO TANTO PARA IMPRESSÕES LASER QUANTO JATO DE TINTA ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCT	870014574	75
109	PAPEL PARA LEMBRETE COLORIDO - PAPEL PARA LEMBRETE COLORIDO ACONDICIONADO EM CAIXA COM PESO MÍNIMO DE 250G, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, COM AS MEDIDAS MINIMAS DE 8,5 X 5,5 CM, EM CORES VARIADAS COMO AMARELO CLARO, AZUL CLARO, VERDE	CX	870014573	800

	CLARO, LARANJA CLARO, ROSA CLARO, BRANCO, COM VALIDADE INDETERMINADA.			
110	PAPEL PARANÁ NATURAL Nº 120 – PAPEL PARANÁ NATURAL Nº 120, TIPO PAPELÃO PARANÁ, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: ESPESSURA 1,6 MM, MEDIDAS: 70 CM X 105 CM; EMBALADO CORRETAMENTE PARA NÃO COMPROMETER A INTEGRIDADE DO MATERIAL.	UN	870014575	140
111	PAPEL PARDO KRAFT - PAPEL PARDO; COMPOSTO DE PAPEL KRAFT COM NO MÍNIMO 80 G/M2; ROLO; MEDINDO (200 M LARGURA X 60 CM); GRAMATURA (LISA 140G/M2); ROLO PESANDO APROXIMADAMENTE 55 QUILOS; UMIDADE ENTRE 7% A 8%; COM PH ENTRE 6 A 7 (NEUTRO); NA COR PARDA NA FASE INTERNA E EXTERNA DO PAPEL.	ROLO	870014576	265
112	PAPEL VERGÊ BRANCO - PAPEL VERGÊ; TIPO PLUS; MEDINDO APROXIMADAMENTE (297 X 210)MM, A4; GRAMATURA 180 G/M2; NA COR BRANCA; ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, EMBALADO CORRETAMENTE PARA QUE NÃO COMPROMETA SUA ESSÊNCIA E SEGUINDO A NORMA REGULADORA Nº 16.	PCT	870014577	170
113	PASTA ABA ELÁSTICO AMARELA - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR AMARELA.	UN	870014700	1340
114	PASTA ABA ELÁSTICO AZUL - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR AZUL.	UN	870014579	1740
115	PASTA ABA ELÁSTICO PRETA - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR PRETA.	UN	870014701	1500
116	PASTA ABA ELÁSTICO VERDE - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35	UN	870014703	1340

	MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR VERDE.			
117	PASTA ABA ELÁSTICO VERMELHA - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR VERMELHA.	UN	870014702	790
118	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO OFÍCIO - PASTA A-Z LOMBO ESTREITO TAMANHO OFÍCIO, PASTA REGISTRADORA A-Z REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO COM CARBONO, RESISTENTE E INTERNAMENTE EM CARTÃO. COM MECANISMO DE ALTA PRECISÃO, POSSUINDO CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA E PORTA ETIQUETAS TRANSPARENTE NO LOMBO ESTREITO 50 MM.	UN	870014578	580
119	PASTA CARTONADA COM GRAMPO TRILHO PRETA - PASTA DOBRADA EM CARTÃO TRIPLEX PINTADO PLASTIFICADO NA COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO. GRAMATURA 250 A 280 G/M2, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,37, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 343 X 236 MM, PAPEL CARTÃO COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO.	UN	870014721	1650
120	PASTA CATÁLOGO PRETA - PASTA CATALOGO COM TAMANHO 24 X 33 CM, COM VISOR, CAPA DURA, CARTÃO GROSSO REVESTIDO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 50 PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE TAMANHO OFÍCIO, 4 COLCHETES E NA COR PRETA.	UN	870014581	800
121	PASTA FICHÁRIO PVC 02 ARGOLAS - PASTA FICHÁRIO; NO TAMANHO MÍNIMO 31 X 25,5 CM (A X L), EM POLIPROPILENO; NA COR PRETA; LOMBADA DE 40 MM; 2 ARGOLAS DE PRESSAO; FERRAGEM REDONDA; EM AÇO NIQUELADO.	UN	870014582	320
122	PASTA GRAMPO TRILHO PRETA - PASTA GRAMPO TRILHO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR PRETA, DIMENSÃO MÍNIMA: LARGURA 23 CM, PROFUNDIDADE 30 CM, ACOMPANHA GRAMPO TRILHO PLASTICO PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS.	UN	870014594	1600
123	PASTA POLIONDA AMARELA COM LOMBO DE 4 CM - PASTA POLIONDA NA COR AMARELA COM ELÁSTICO, ABA / LARGURA MÍNIMA 4 CM; DIMENSÕES MÍNIMAS: 33,5 X 25 CM.	UN	870014584	960

124	PASTA POLIONDA AZUL COM LOMBO DE 2 CM - PASTA POLIONDA NA COR AZUL COM ELÁSTICO, ABA/LARGURA MÍNIMA 2 CM; DIMENSÕES MÍNIMAS: 33,5 X 25 CM.	UN	870014583	680
125	PASTA POLIONDA VERMELHA COM LOMBO DE 6 CM GRANDE - PASTA POLIONDA NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO, ABA/LARGURA MÍNIMA 6 CM; DIMENSÕES MÍNIMAS: 33,5 X 25 CM.	UN	870014585	690
126	PASTA SANFONADA 12 DIVISÕES GRANDE - PASTA SANFONADA; EM NYLON; PESANDO NO MÍNIMO 40 G/M2; COM 12 DIVISÕES; TAMANHO MÍNIMO (24 X 32 X 3) CM (A X L X P); NA COR PRETA.	UN	870014591	250
127	PASTA SANFONADA 31 DIVISÕES GRANDE - PASTA SANFONADA; EM NYLON; PESANDO NO MÍNIMO 40 G/M2; DE 31 DIVISÕES; NO TAMANHO (25 X 33,5 X 3) CM (A X L X P); NA COR PRETA.	UN	870014592	180
128	PASTA SUSPensa MARMORIZADA - PASTA SUSPensa EM PAPEL KRAFT MARMORIZADO PINTADO E PLASTIFICADO, COM VISOR EM CARTÃO KRAFT, ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES DE SUSTENTAÇÃO EM METAL COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO, POSSUI 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO E 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 360 X 240MM, VINCO MARCADOR DE PÁGINAS, SUPORTE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DENTRO DO ARQUIVO, 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS, 1 GRAMPO PLÁSTICO.	UN	870014593	20.200
129	PASTA TUBO PARA ARQUIVO - PASTA TUBO PARA ARQUIVO, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO COM PVC, POSSUI FERRAGEM TIPO TUBO PARA 2 DE DIVERSAS CAPACIDADES, FERRAGEM DE AÇO COM ACABAMENTO EPOXI E VISOR NO LOMBO COM ETIQUETA, DIMENSÕES MÍNIMAS: LOMBO: 7.0 CM, ALTURA: 34,5 CM E LARGURA: 24,0 CM.	UN	870014595	1050
130	PEN DRIVE 32 GB - PEN DRIVE 32GB, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 98 E SUPERIORES; MAC OS 9.0 E SUPERIORES; LINUX, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0°C A 60°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 85°C, COMPATÍVEL COM USB 3.0 E VERSÃO ANTERIOR DO USB 2.0.	UN	870014596	500

131	PERFURADOR DE PAPEL 10 FOLHAS - PERFURADOR DE PAPEL 10 FOLHAS, EM METAL, TAPETE PLÁSTICO ANTI-RISCO NA BASE, PERFURA APROXIMADAMENTE 10 FOLHAS DE 75G/M2 POR VEZ, POSSUI 2 FUROS COM DIÂMETRO DE 5.5MM, MARGEM DE 12MM, ESPAÇO ENTRE FUROS 80MM, DEPÓSITO DE COLETA.	UN	870014597	290
132	PERFURADOR DE PAPEL 70 FOLHAS - PERFURADOR DE PAPEL PARA 70 FOLHAS, BASE DE METAL, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, 2 FUROS, GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO, PARA VÁRIOS TAMANHOS DE PAPEL, USANDO OS ANÉIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO, FÁCIL MANUSEIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 FOLHAS, ALTA RESISTÊNCIA E BOA QUALIDADE.	UN	870014598	270
133	PERFURADORA / ENCADERNADORA DE PAPEL MANUAL - PARA ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL, POSSUINDO ALTA QUALIDADE, MATERIAL DE FÁCIL MANUSEIO PERMITINDO PERFURAÇÕES DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS, COM EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO MÍNIMO DE 425 MM, COM AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL, COM VANTAGEM DE PERFURAÇÃO TANTO DE FOLHA A4 COMO FOLHA A3, MEDIDAS MÍNIMAS DA MESA 460 MM X 260 MM, PESO MÁXIMO 20 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	870014291	31
134	PILHA ALCALINA AA - PILHA ALCALINA AA, COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, MODELO AA, TAMANHO PEQUENO, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11.00 CM, LARGURA: 9.00 CM, PROFUNDIDADE: 1.50 CM. GÊNERO: TODOS.	PCT	870014599	7820
135	PILHA ALCALINA AAA - PILHA ALCALINA AAA COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, MODELO AAA, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11.00 CM, LARGURA: 9.00 CM, PROFUNDIDADE: 1.00 CM. GÊNERO: TODOS.	PCT	870014600	7820

136	PILHA ALCALINA C - PILHA ALCALINA C , COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, MODELO C, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 3,00 CM, LARGURA: 9,50 CM, PROFUNDIDADE: 11,50 CM. GÊNERO: TODOS.	PCT	870014601	300
137	PILHA ALCALINA D - PILHA ALCALINA D , COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, TAMANHO GRANDE, MODELO D, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V; ALTURA: 11,00 CM; LARGURA: 8,50 CM; PROFUNDIDADE: 2,00 CM; GÊNERO: TODOS.	PCT	870014602	200
138	PINCEL ATÔMICO AZUL - PINCEL ATÔMICO ; NA COR AZUL; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. MEDIDAS APROXIMADAS DE 125 X 15 X 3 MM E PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM.	UN	870014603	550
139	PINCEL ATÔMICO PRETO - PINCEL ATÔMICO ; NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. MEDIDAS APROXIMADAS DE 125 X 15 X 3 MM E PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM.	UN	870014604	440
140	PINCEL ATÔMICO VERDE - PINCEL ATÔMICO ; NA COR VERDE; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. . MEDIDAS APROXIMADAS DE 125 X 15 X 3 MM E PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM.	UN	870014605	500
141	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - PINCEL ATÔMICO ; NA COR VERMELHA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. . MEDIDAS APROXIMADAS DE 125 X 15 X 3 MM E PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM.	UN	870014606	500
142	PINCEL BRANCO PARA PAPEL ESCURO - PINCEL TIPO MARCADOR PARA PAPEL ESCURO , COM TINTA NA COR BRANCA, PONTA POLIÉSTER DE 2.0 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DO TRAÇO DE 2,0 A 2,5MM, SECAGEM 3 A 5 MIN..	UN	870014608	220

143	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL - PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, TINTA LIQUIDA A BASE DE AGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM.), ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA.	UN	870014607	8200
144	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETA - PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, TINTA LIQUIDA A BASE DE ÁGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM) , ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA.	UN	870014609	8200
145	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR VERDE - PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERDE, TINTA LIQUIDA A BASE DE AGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM) , ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA.	UN	870014610	6200
146	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO - PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO, TINTA LIQUIDA A BASE DE AGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM) , ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA.	UN	870014611	6200
147	PISTOLA COLA QUENTE - PARA USO DE REFIL GROSSO 60WTS COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA. USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (110X240 VOLTS).O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA.	UN	870012005	200

148	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AMARELA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	UN	870014612	3310
149	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AZUL - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR AZUL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	UN	870014613	3310
150	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AZUL CLARO - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR AZUL CLARO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	870014704	3150
151	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM BRANCA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	UN	870014614	3310
152	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM LARANJA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR LARANJA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	UN	870014615	3310
153	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM MARROM - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR MARROM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	UN	870014616	3310
154	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM PRETA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR PRETA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	UN	870014617	3310
155	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROSA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR ROSA, ACONDICIONADA EM	UN	870014618	3610

	EMBALAGEM APROPRIADA .			
156	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROSA PINK - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR ROSA PINK, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	870014705	3610
157	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROXA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR ROXA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	UN	870014619	3210
158	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERDE - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR VERDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	870014620	3210
159	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERDE LIMÃO - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR VERDE LIMÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	870014706	3210
160	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERMELHA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR VERMELHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	UN	870014621	3210
161	PLACA DE ISOPOR 10 MM X 50 MM X 1M - PLACA DE ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANSIVO) COM ESPESSURA 10 MM, MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 1M, LARGURA 50MM , ESPESSURA 10MM.	UN	870014622	510
162	PLASTIFICADORA A3 PORTÁTIL - MÁQUINA PLASTIFICADORA A3 PORTÁTIL, DE FÁCIL TRANSPORTE COM ESTRUTURA METÁLICA QUE GARANTA SUA VIDA UTIL POR MAIS TEMPO. IDEAL PARA PLASTIFICAR MATERIAIS IMPRESSOS EM A3, A4 E TAMANHOS MENORES COMO CARDÁPIOS, FOTOS, DOCUMENTOS, ETC. COM SISTEMA DUPLO DE PLASTIFICAÇÃO A FRIO OU QUENTE. COM CONTROLE DE TEMPERTURA	UN	870018929	26

	GRADUAL, CONTROLE DE LAMINAÇÃO (FRENTE E TRAS) E BOTÃO LIGA/DESLIGA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W; COM TEMPO DE PLASTIFICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 MINUTOS. ESPESSURA MÍNIMA DE LAMINAÇÃO DE 2MM. QUANTIDADE MÍNIMA DE 4 ROLOS. TEMPERATURA VARIÁVEL DE 100°C A 200°C. VOLTAGEM 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
163	POLASEAL PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A3 - POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 (303 X 426 MM), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05MM / 125 MIC. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 UNIDADES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	PCT	870018849	102
164	POLASEAL PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 - POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 (220 X 307 MM), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05MM / 125 MIC . ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	PCT	870018848	102
165	PORTA LÁPIS / CANETAS ACRILICO 3 DIVISÕES - PORTA CANETAS EM ACRILICO COM NO MÍNIMO 3 DIVISÕES PARA OPÇÕES DE USO, COMPARTIMENTOS (SUPORTE DE CANETA, SUPORTE DE PAPEL, SUPORTE DE CLIPES). NO FORMATO RETANGULAR.	UN	870014624	470
166	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO A4 - PRANCHETA EM ACRÍLICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PARA FOLHA A4 COM PREDEDOR AÇO INOX.	UN	870014625	1.410
167	PREDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 25 MM - PREDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO NO MÍNIMO 25MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	EMB	870014625	470
168	PREDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 50 MM - PREDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO NO MÍNIMO 50 MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	EMB	870018850	470

169	QUADRO BRANCO 120 X 90 CM - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL EM PS, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR, ACOMPANHADO DE UM APAGADOR, DOIS MARCADORES NAS CORES PRETO E VERMELHO COM PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO, BRANCO E PRETO, ESPESSURA TOTAL: 17 MM, TAMANHO 120 X 90 CM, CANTOS ARREDONDADOS.	UN	870014354	80
170	QUADRO DE AVISOS FELTRO VERDE MOLDURA ALUMÍNIO - QUADRO DE AVISO, DE CHAPA DE MADEIRA COM 3MM, REVESTIDO COM CORTIÇA DE 6MM E FELTRO ACRILICO DE 2MM, MEDINDO 120 X 90 CM; MOLDURA DE ALUMINIO. FELTRO NA COR VERDE.	UN	870014626	70
171	QUADRO DIAGRAMADO / PROGRAMAÇÃO MENSAL 120 CM X 150 CM - QUADRO DIAGRAMADO DE PROGRAMAÇÃO MENSAL, MEDIDAS MÍNIMAS 120 CM X 150 CM, CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA), BRANCO BRILHANTE PERSONALIZADO COM VINIL ADESIVO, RECORTADO EM PLOTER, COM ESPESSURA TOTAL DE 17MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40CM. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL.	UN	870014627	60
172	QUADRO DIAGRAMADO / PROGRAMAÇÃO SEMANAL 90 CM X 120 CM - QUADRO DIAGRAMADO DE PROGRAMAÇÃO SEMANAL 90 CM X 120 CM CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA), BRANCO BRILHANTE PERSONALIZADO COM VINIL ADESIVO, RECORTADO EM PLOTER, COM ESPESSURA TOTAL DE 17MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40CM. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL.	UM	870014628	155
173	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PARA PISTOLA BRANCA/ TRANSPARENTE - EMBALAGEM DE 1 KG.REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PARA PISTOLA BRANCA/ TRANSPARENTE. ADESIVO TERMOPLÁSTICO	EMB	870012010	210

	ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES. EMBALAGEM DE 1 KG.			
174	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM 30 CM - RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, RETA, DE ACRILICO, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM, COM GRADUAÇÃO HORIZONTAL, ESCALA EM MILIMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA, CANTOS ARREDONDADOS, NA COR TRANSPARENTE.	UN	870014629	6800
175	SACO PLÁSTICO PARA PASTA 2 FUROS - SACO PLÁSTICO PARA PASTA, FORMATO OFÍCIO, 2 FUROS, GROSSO MEDINDO NO MINIMO 0,15MM DE ESPESSURA.	UN	870014630	9700
176	SACO PLÁSTICO PARA PASTA 4 FUROS - SACO PLÁSTICO PARA PASTA, FORMATO OFÍCIO, 4 FUROS, GROSSO MEDINDO NO MINIMO 0,15MM DE ESPESSURA.	UN	870014631	13800
177	SUPORTE FITA ADESIVA - SUPORTE FITA ADESIVA (PARA ROLOS DE FITAS GRANDES, 12 MM, 19 MM E 25 MM), LÂMINA DE AÇO INOX, CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO, BASE ANTIDERRAPANTE.	UN	870014632	110
178	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA - TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM, CABO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, PARA DESTRO, COM REBITE, LÂMINA DE AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, APROVADA PELO INMETRO.	UN	870014824	4120
179	TESOURA MULTIUSO - TESOURA MULTIUSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM, CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, DESTRO, LAMINA EM AÇO INOX, COM PONTA ARREDONDADA.	UN	870014633	610
180	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL - TINTA PARA CARIMBO; NA COR AZUL; A BASE DE ÁGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICOIS E ADITIVOS; CAPACIDADE MINIMA 30 ML.	FR	870014634	270
181	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA - TINTA PARA CARIMBO; NA COR PRETA; A BASE DE ÁGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICOIS E ADITIVOS; CAPACIDADE MINIMA 30 ML.	FR	870014635	300
182	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA - TINTA PARA CARIMBO; NA COR VERMELHA; A BASE DE ÁGUA, GLICERINA, CORANTES,	FR	870014636	150

	GLICOIS E ADITIVOS; CAPACIDADE MINIMA 30 ML.			
183	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR AZUL.	FR	870014708	12040
184	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL 500 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR AZUL.	FR	870014711	600
185	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETA 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR PRETA.	FR	870014709	12040
186	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETA 500 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR PRETA.	FR	870014712	600
187	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERDE 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR VERDE.	FR	870014826	12010
188	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERDE 500 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR VERDE.	FR	870014827	600

189	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR VERMELHA.	FR	870014710	12040
190	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 500 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR VERMELHA.	FR	870014713	600
191	TNT LILÁS ROLO 50 M - TNT NA COR LILÁS, GRAMATURA MÍNIMA 40, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.	RL	870014715	2
192	TNT ROSA ROLO 50 M - TNT NA COR ROSA, GRAMATURA MÍNIMA 40, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.	RL	870014714	2
193	VISOR PARA PASTA SUSPensa COM ETIQUETA - VISOR PARA PASTA; EM PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR, PARA PASTA SUSPensa COM ETIQUETA; NA MEDIDA MÍNIMA DE 80 X 60 MM; GRAMATURA 120G/M2, ESPESSURA 0,15 MM; ETIQUETA NA COR BRANCA; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PCT	870014637	250
194	ENVELOPE KRAFT NATURAL - ENVELOPE KRAFT NATURAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 185MM X 248MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M2, COM ABA DOBRÁVEL, SEM COLA, SEM TIMBRE, NA COR KRAFT NATURAL.	UN	870023070	10000
195	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROXIMADAS : 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: VERMELHO.	UN	870023197	500
196	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROXIMADAS : 02 CM DE	UN	870023198	500

	LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: LARANJA.			
197	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVIOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROXIMADAS : 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: AMARELO.	UN	870023199	500
198	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVIOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROXIMADAS : 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: BRANCO.	UN	870023200	500
199	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVIOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROXIMADAS : 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: VERDE	UN	870023201	500
200	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVIOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROXIMADAS : 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: AZUL.	UN	870023202	500
201	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM 210 UNIDADES. COR: VERMELHO.	UN	870023202	300
202	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM 210 UNIDADES. COR: LARANJA.	UN	870023204	300
203	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA	UN	870023205	300

	CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM 210 UNIDADES. COR: AMARELO.			
204	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM 210 UNIDADES. COR: VERDE.	UN	870023206	300
205	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM 210 UNIDADES. COR: AZUL.	UN	870023207	300
206	BOBINA PARA PLOTTER 914 MM X 50 M, GRAMATURA 75G.	BOB	870020275	40

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIAS	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO	DESCRIÇÃO
Sup. de Gestão de Recursos Materiais.	160	02.002.1006.0004.0122.0001.3 449052000000000000	1001001	Material Permanente (próprio)
Sup. de Gestão de Recursos Materiais.	169	02.002.2007. 0004.0122.0001. 333903000000000000	1001001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	688	02.007.2608.0012.0122.0004. 333903000000000000	1011001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	516	02.007.2041. 0012.0365.0004. 333903000000000000	10012001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	602	02.007.2057. 0012.0367.0004. 333903000000000000	10012001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	486	02.007.1158. 0012.0122.0004. 344905200000000000	1001001	Material Permanente (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	558	02.007.2051. 0012.0361.0004. 333903000000000000	1012001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	585	02.007.2053. 0012.0361.0004. 333903000000000000	1472005	Material de Consumo (vinculado –QESE)
Secretaria Municipal de Educação	476	02.007.1038. 0012.0361.0004. 344905200000000000	1012001	Material Permanente (próprio)
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	317	02.006.2026.0008.0244.0009. 333903000000000000	1011001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Saúde	1055	02.011.2151.0010.0122.0002.3 339030000000000000	1023000	Material de Consumo (próprio)

Secretaria Municipal de Saúde	910	02.011.2114.0010.0301.000 2. 33390300000000000000	1593305	Material de Consumo (vinculado -FNS)
Secretaria Municipal de Saúde	1.198	02.011.2313.0010.0302.0003. 33390300000000000000	1553153	Material de Consumo (vinculado - saúde mental)
Secretaria Municipal de Saúde	1.045	02.011.2150. 0010.0305.0002. 33390300000000000000	1593327	Material de Consumo (vinculado - FNS VS)
Secretaria Municipal de Saúde	1.014	02.011.2145. 0010.0304.0002. 33390300000000000000	1011001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Saúde	1.212	02.011.2317. 0010.0302.0003. 33390300000000000000	1553100	Material de Consumo (vinculado -equipes de regulação)

4 - DO PRAZO

4.1. A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Eventual contrato poderá ser prorrogado se de interesse da Administração de acordo com o previsto no art. 57, da Lei de Licitações 8666/93.

4.3. Efetuar a entrega do material rigorosamente dentro das características especificadas no termo de referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de compra;

4.4. Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

5.1. As **DETENTORAS** das Atas de Registro de Preço a serem firmadas se obrigarão ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência;

5.2. A empresa vencedora somente entregará os produtos mediante recebimento da ordem de compra, emitidos pelas Secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

5.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

5.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses da data de fabricação e atendidos os especificados na descrição dos produtos, constando na embalagem a DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E O NOME DO FABRICANTE;

5.5. Faz parte da presente especificação, no que for aplicável, a norma do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, ainda, ao INMETRO;

6 - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os locais para a realização da entrega dos itens solicitados serão definidos pela Secretaria requisitante; que comunicará previamente à Contratada, evitando assim falhas na entrega.

- Almoarifado da Secretaria de Saúde; Av. São Francisco, 436, bairro Primavera;
- Almoarifado do Departamento de Alimentação Escolar; Rua Alberto Paciuli, nº 1330, Santa Edwiges – CEP: 37.552-470.
- Almoarifado Superintendência de Gestão de Recursos Materiais; Rua Major Augusto Libânio, 35, bairro Centro;
- Secretaria de Políticas Sociais; Rua Professor Dr. Jorge Beltrão, 147, bairro Centro.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

7.2. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Paralisar, por determinação da Contratante, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência;

7.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

7.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados;

7.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

7.7. É dever do CONTRATANTE se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70.

7.8. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

7.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

7.10. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

7.11. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objetos do Contrato.

8.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.5 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.6 Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

8.7 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

8.8 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

8.9 Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrando quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

9 - CRITERIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

10 – DA MODALIDADE

10.1. Nos termos do parágrafo único do §3º, do art. 1º Decreto nº 10.024/19 é obrigatório à utilização do Pregão Eletrônico para “Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica serão obrigatórios, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.”

10.2. O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses: I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

10.3. Desta forma, regulamenta-se esta licitação mediante Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 10520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; pelo Decreto Municipal nº 5.130, de 01 de abril de 2020; pela Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

11.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

11.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

11.4 Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

11.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere

o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.7 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

12 - ANÁLISE DE CATÁLOGOS:

12.1. Os licitantes habilitados deverão apresentar catálogos dos itens 05, 20, 28, 29, 30, 46, 44, 45, 54, 59, 77, 78, 79, 91, 92, 93, 131, 132, 133, 174, 178 e 179.

12.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar catálogo dos produtos, quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, conforme descrito no item 10.4 e demais constantes no Edital, contendo todas as informações destes, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

12.3. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará na ata da sessão que:

- a) aprovado
- b) reprovado

12.4. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

12.5. Todas as entregas durante a vigência da contratação deverão ser iguais entre si e à respectivo catálogo aprovado na sessão quanto às especificações do Edital (mesmo modelo, marca, componentes e versão).

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas.

13.2 A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os

valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

13.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14 - FISCALIZAÇÕES DO CONTRATO

14.1 Em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, a fiscalização será exercida pelos servidores:

- **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

Anderson César Medeiros Schroeder, matrícula 6397.

Valmir Olivato, matrícula 22.606-1.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

Artur Ferreira Galery, matrícula 20505.

Juarez Claro Eleotério, matrícula 8972.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Daniel Benedito da Silveira, matrícula 22.317-1.

Vanessa Martins dos Santos, matrícula 16.916-1.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Elton Garcia, matrícula 22.594-1.

Fernando César Pereira Galvão, matrícula 6.147-1.

14.2 A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto licitado.

14.3 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

14.4 Aos Gestores competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

15 – JUSTIFICATIVA

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para viabilizar o suprimento do estoque de materiais de expedientes nos Almoarifados da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Cabe ressaltar que se optou pelo Sistema de Registro de Preços - RP por tal procedimento permitir que as aquisições sejam feitas gradativamente, de acordo com a necessidade de repor o estoque dos materiais, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas no órgão público desta Prefeitura e dos locais adjuntos ao órgão, por período de 12 (Doze) meses.

Pouso Alegre, 11 de Janeiro de 2021.

João Romão de Lima

Superintendente de Gestão de Recursos Materiais
Cultura

Leila de Fátima Fonseca da Costa

Secretária Municipal de Educação e

Silvia Regina Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Eyder de Souza Lambert

Secretário Municipal de Políticas Sociais

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.....

DETENTORA:

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pelo **Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Políticas Sociais** devidamente inscritos junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº 3437/2017, de , publicada em 01/07/2017.e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº4735 de **2017.**, publicada em **01/01/2017** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2021**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, Respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é aquisição de materiais de escritório e papelaria, para atender as

necessidades dos setores da prefeitura municipal de pouso alegre.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a-) SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

2.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3. Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4. Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.5. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.7. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

9.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objetos do Contrato.

9.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.5 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.6 Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

9.7 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

9.8 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

9.9 Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrando quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

10.2. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Paralisar, por determinação da Contratante, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência;

10.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

10.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados;

10.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

10.7. É dever do CONTRATANTE se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70.

10.8. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

10.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

10.10. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

10.11. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

11.1. As **DETENTORAS** das Atas de Registro de Preço a serem firmadas se obrigarão ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência;

11.2. A empresa vencedora somente entregará os produtos mediante recebimento da ordem de compra, emitidos pelas Secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

11.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

11.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses da data de fabricação e atendidos os especificados na descrição dos produtos, constando na embalagem a DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E O NOME DO FABRICANTE;

11.5. Faz parte da presente especificação, no que for aplicável, a norma do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, ainda, ao INMETRO;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas.

12.2 A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a

do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÕES DO CONTRATO

13.1 Em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, a fiscalização será exercida pelos servidores:

- **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

Anderson César Medeiros Schroeder, matrícula 6397.

Valmir Olivato, matrícula 22.606-1.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

Artur Ferreira Galery, matrícula 20505.

Juarez Claro Eleotério, matrícula 8972.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Daniel Benedito da Silveira, matrícula 22.317-1.

Vanessa Martins dos Santos, matrícula 16.916-1.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Elton Garcia, matrícula 22.594-1.

Fernando César Pereira Galvão, matrícula 6.147-1.

13.2 A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto licitado.

13.3 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

13.4 Aos Gestores competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

14.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

14.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

14.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

15.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.5. As despesas desta ata serão regidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIAS	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO	DESCRIÇÃO
Sup. de Gestão de Recursos Materiais.	160	02.002.1006.0004.0122.0001.34490520000000000000	1001001	Material Permanente (próprio)
Sup. de Gestão de Recursos Materiais.	169	02.002.2007.0004.0122.0001.33390300000000000000	1001001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	688	02.007.2608.0012.0122.0004.33390300000000000000	1011001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	516	02.007.2041.0012.0365.0004.33390300000000000000	10012001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	602	02.007.2057.0012.0367.0004.33390300000000000000	10012001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	486	02.007.1158.0012.0122.0004.34490520000000000000	1001001	Material Permanente (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	558	02.007.2051.0012.0361.0004.33390300000000000000	1012001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	585	02.007.2053.0012.0361.0004.33390300000000000000	1472005	Material de Consumo (vinculado – QESE)
Secretaria Municipal de Educação	476	02.007.1038.0012.0361.0004.34490520000000000000	1012001	Material Permanente (próprio)
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	317	02.006.2026.0008.0244.0009.33390300000000000000	1011001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Saúde	1055	02.011.2151.0010.0122.0002.33390300000000000000	1023000	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Saúde	910	02.011.2114.0010.0301.0002.33390300000000000000	1593305	Material de Consumo (vinculado –

				FNS)
Secretaria Municipal de Saúde	1.198	02.011.2313.0010.0302.0003. 33390300000000000000	1553153	Material de Consumo (vinculado – saúde mental)
Secretaria Municipal de Saúde	1.045	02.011.2150.0010.0305.0002. 33390300000000000000	1593327	Material de Consumo (vinculado – FNS VS)
Secretaria Municipal de Saúde	1.014	02.011.2145.0010.0304.0002. 33390300000000000000	1011001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Saúde	1.212	02.011.2317.0010.0302.0003. 33390300000000000000	1553100	Material de Consumo (vinculado – equipes de regulação)

Pouso Alegre, XX de XX de 2021.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

DETENTORA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N° XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, n°45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 18.675.983/0001-21 neste ato representado **pelo Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Políticas Sociais**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob n°, neste ato representado pelo **Sr.**,,,, portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 07/2021**, que se regerá pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é aquisição de materiais de escritório e papelaria, para atender as necessidades dos setores da prefeitura municipal de Pouso Alegre atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIAS	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO	DESCRIÇÃO
Sup. de Gestão de Recursos Materiais.	160	02.002.1006.0004.0122.0001.34490520000000000000	1001001	Material Permanente (próprio)
Sup. de Gestão de Recursos Materiais.	169	02.002.2007.0004.0122.0001.33390300000000000000	1001001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	688	02.007.2608.0012.0122.0004.33390300000000000000	1011001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	516	02.007.2041.0012.0365.0004.33390300000000000000	10012001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	602	02.007.2057.0012.0367.0004.33390300000000000000	10012001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	486	02.007.1158.0012.0122.0004.34490520000000000000	1001001	Material Permanente (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	558	02.007.2051.0012.0361.0004.33390300000000000000	1012001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Educação	585	02.007.2053.0012.0361.0004.33390300000000000000	1472005	Material de Consumo (vinculado – QESE)
Secretaria Municipal de Educação	476	02.007.1038.0012.0361.0004.34490520000000000000	1012001	Material Permanente (próprio)
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	317	02.006.2026.0008.0244.0009.33390300000000000000	1011001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Saúde	1055	02.011.2151.0010.0122.0002.33390300000000000000	1023000	Material de Consumo (próprio)

Secretaria Municipal de Saúde	910	02.011.2114.0010.0301.000 2. 33390300000000000000	1593305	Material de Consumo (vinculado – FNS)
Secretaria Municipal de Saúde	1.198	02.011.2313.0010.0302.0003. 33390300000000000000	1553153	Material de Consumo (vinculado – saúde mental)
Secretaria Municipal de Saúde	1.045	02.011.2150. 0010.0305.0002. 33390300000000000000	1593327	Material de Consumo (vinculado – FNS VS)
Secretaria Municipal de Saúde	1.014	02.011.2145. 0010.0304.0002. 33390300000000000000	1011001	Material de Consumo (próprio)
Secretaria Municipal de Saúde	1.212	02.011.2317. 0010.0302.0003. 33390300000000000000	1553100	Material de Consumo (vinculado – equipes de regulação)

2.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de **12 (doze) meses** a contar da sua data de assinatura.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas.

5.2 A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

5.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irrajustáveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objetos do Contrato.

7.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.5 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.6 Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

7.7 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

7.8 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

7.9 Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrando quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Paralisar, por determinação da Contratante, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência;

8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados;

8.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.7. É dever do CONTRATANTE se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70.

8.8. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

8.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da

qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.10. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

8.11. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até **10%** (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, a fiscalização será exercida pelos servidores:

- **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

Anderson César Medeiros Schroeder, matrícula 6397.

Valmir Olivato, matrícula 22.606-1.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

Artur Ferreira Galery, matrícula 20505.

Juarez Claro Eleotério, matrícula 8972.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Daniel Benedito da Silveira, matrícula 22.317-1.

Vanessa Martins dos Santos, matrícula 16.916-1.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Elton Garcia, matrícula 22.594-1.

Fernando César Pereira Galvão, matrícula 6.147-1.

16.2 A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto licitado.

16.3 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

16.4 Aos Gestores competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

17.1. As **DETENTORAS** das Atas de Registro de Preço a serem firmadas se obrigarão ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência;

17.2. A empresa vencedora somente entregará os produtos mediante recebimento da ordem de compra, emitidos pelas Secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

17.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

17.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses da data de fabricação e atendidos os especificados na descrição dos produtos, constando na embalagem a **DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E O NOME DO FABRICANTE;**

17.5. Faz parte da presente especificação, no que for aplicável, a norma do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, ainda, ao INMETRO;

17.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

17.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas



Pouso Alegre/MG, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA